



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## EMENDA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PODER EXECUTIVO Nº 3/2024

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024.

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 259 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 259...

IV - substituir servidor afastado por licença saúde, **licença adotante, licença para concorrer a cargo eletivo**, maternidade, acidente do trabalho, licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 180 (cento e oitenta) dias, licença para prestar serviço militar obrigatório, licença para exercer mandato de diretor e vice-diretor de escola e licença interesse;  
.....” (NR)

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de junho de 2024.

**CARLOS EDUARDO RANZI**  
**VEREADOR**

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei complementar nº 3 de 06 de junho de 2024 propõe novas regras a algumas situações da lei complementar nº 1 de 2016. Uma das alterações propostas é referente ao artigo 259, que remete às contratações temporárias de excepcional



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

interesse público, que acreditamos ter melhor opção a que encaminhamos por meio desta emenda, que prevê:

- 1) manutenção da licença adotante como possibilidade, uma vez que a proposta encaminhada pela prefeitura, no texto original do projeto, retira essa possibilidade. (pelo artigo 155 da lei complementar nº 1/2016, prazo total de 120 dias de afastamento)
- 2) elencar como possibilidade a contratação temporária também àquele funcionário público que licenciou-se para concorrer a cargo eletivo. (pelos prazos de desincompatibilização, são 90 dias)

Verifica-se que os prazos dessas substituições são mais extensos e que, no caso de profissionais da área da educação, é premente não deixarmos desassistidos os alunos, assim como em outras áreas públicas, nas quais é necessário que não falem profissionais das áreas para as quais foram contratados.

Assim, contando com o apoio dos nobres pares,



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/2965002B>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 001213 de 14/06/2024 09:50:21		 2965002B
Documento 000001 / 2024	Processo -	

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** CARLOS EDUARDO RANZI

**CPF:** 976\*\*\*.\*\*\*87

**Assinado em:** 14/06/2024 09:49:15

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.47545, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): 51001ccb91918a544c5572d096c7bb659fff9a5648147395e256c11165d4efe8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.